

PROGRAMA DE DISCIPLINADisciplina: **DIREITO PENAL IV**

Código da Disciplina: JUR435

Curso: DIREITO

Semestre de oferta da disciplina: 6º

Faculdade responsável: DIREITO

Programa em vigência a partir de: 2021

Número de créditos: 04

Carga Horária total: 60

Horas aula: 72

EMENTA:

Dos crimes contra a incolumidade pública. Dos crimes contra a segurança dos meios de comunicação e transporte e outros serviços públicos. Dos crimes contra a Saúde Pública. Dos crimes contra a paz pública. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral. Dos crimes praticados por particular contra a administração pública estrangeira. Dos crimes contra a administração da justiça. Dos crimes contra as finanças públicas.

OBJETIVOS GERAL:

Possibilitar ao aluno condições de compreender o discurso dogmático dos tipos penais da Parte Especial do Código Penal sob o ponto de vista da contenção do poder punitivo estatal e da seletividade do sistema penal. Analisar os tipos penais para que se possibilite à adequação de um comportamento humano lesivo a um dispositivo incriminador. Estudar o bem jurídico tutelado pelo legislador, os sujeitos ativo e passivo, a conduta criminosa, o momento consumativo, entre outros elementos de cada tipo penal. Incentivar a interpretação dos artigos por meio de leituras doutrinárias e jurisprudenciais. Analisar casos concretos, buscando reconhecer em cada conduta os elementos constitutivos do crime.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Conhecer as disposições dos Títulos VIII ao XI do Código Penal Brasileiro;
Compreender a relevância da subsunção das normas penais aos preceitos constitucionais de modo a realizar um estudo crítico e aprofundado das condutas típicas previstas na Parte Especial do Código Penal sob o foco de sua constitucionalidade;
Solucionar casos concretos de modo a confrontar as figuras típicas previstas na Parte Especial do Código Penal (art. 250 a art. 361) e na Legislação Extravagante para fins de aplicação dos institutos do conflito aparente de normas e concurso de crimes;
Aplicar os institutos previstos na Parte Geral do Código Penal aos crimes contra a Administração Pública e aos crimes previstos na Legislação Penal Especial selecionada;
Identificar as várias ações penais relativas aos crimes.
Analisar a incidência de qualificadoras, circunstâncias majorantes, causas especiais de diminuição de pena e circunstâncias agravantes e atenuantes genéricas para fins de responsabilização penal.

CONTEÚDO

I – DOS CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA.
1.1 Crimes de perigo comum.



- 1.1.1 Incêndio.
- 1.1.2 Incêndio qualificado.
- 1.1.3 Incêndio qualificado por resultado.
- 1.1.4 Explosão.
- 1.1.5 Explosão culposa.
- 1.1.6 Uso de gás tóxico ou asfixiante.
- 1.1.7 Fabrico, fornecimento, aquisição, posse ou transporte de explosivos ou gás tóxico ou asfixiante.
- 1.1.8 Inundação.
- 1.1.9 Inundação culposa.
- 1.1.10 Perigo de Inundação.
- 1.1.11 Desabamento ou desmoronamento.
- 1.1.12 Subtração, ocultação ou inutilização de material de salvamento.
- 1.1.13 Difusão de doença ou praga. Difusão culposa.

II – DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS.

- 2.1 Perigo de desastre ferroviário.
 - 2.1.1 Desastre ferroviário.
 - 2.1.2 Desastre ferroviário culposo.
- 2.2 atentado contra a segurança de transporte marítimo, fluvial ou aéreo.
- 2.3 atentado contra a segurança de outro meio de transporte.
- 2.4 Forma qualificada
- 2.5 Arremesso de projétil.
- 2.6 atentado contra a segurança de serviço de utilidade pública.
- 2.7 Interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública.

III – DOS CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA.

- 3.1 Epidemia.
- 3.2 Epidemia culposa.
- 3.3 Infração de medida sanitária preventiva.
- 3.4 Omissão de notificação de doença.
- 3.5 Envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal.
- 3.6 Corrupção ou poluição de água potável.
- 3.7 Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância alimentícia ou produtos alimentícios.
- 3.8 Fabricação, venda, exposição à venda, importação, depósito, distribuição e entrega a consumo.
- 3.9 Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais. Importação, venda, exposição à venda, depósito, distribuição e entrega do produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais.
- 3.10 Emprego de processo proibido ou de substância não permitida.
- 3.11 Invólucro ou recipiente com falsa indicação
- 3.12. Produto ou substância sob condição não permitida ou falsa.
- 3.13 Substância destinada à falsificação
- 3.14. Outras substâncias nocivas à saúde pública.



- 3.15 Substância avariada.
- 3.16 Medicamento em desacordo com receita médica.
- 3.17 Comércio clandestino ou facilitação do uso de entorpecentes.
- 3.18 Exercício ilegal de medicina, arte dentária ou farmacêutica.
- 3.19 Charlatanismo.
- 3.20 Curandeirismo.
- 3.21 Forma qualificada

IV – DOS CRIMES CONTRA PAZ PÚBLICA.

- 4.1 Incitação ao crime.
- 4.2 Apologia de crime ou criminoso.
- 4.3 Associação Criminosa
- 4.4 Constituição de milícia privada

V – DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA.

- 5.1 Moeda falsa.
- 5.2 Crimes assimilados ao de moeda falsa
- 5.3 Petrechos para falsificação de moeda
- 5.4 Emissão de título ao portador sem permissão legal.

VI – DE FALSIFICAÇÃO DE TÍTULOS E OUTROS PAPÉIS PÚBLICOS.

- 6.1 Falsificação de papéis públicos
- 6.2 Petrechos de falsificação
- 6.3 Forma majorada

VII – DA FALSIDADE DOCUMENTAL

- 7.1 Falsificação do selo ou sinal público.
- 7.2 Falsificação de documento público.
- 7.3 Falsificação de documento particular.
- 7.4 Falsidade ideológica.
- 7.5 Falso reconhecimento de firma ou letra.
- 7.6 Certidão ou atestado ideologicamente falso.
- 7.7 Falsidade de atestado médico.
- 7.8 Reprodução ou alteração de selo ou peça filatélica.
- 7.9 Uso de documento falso.
- 7.10 Supressão de documento.

VIII- DE OUTRAS FALSIDADES

- 8.1 Falsificação do sinal empregado no contraste de metal precioso ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins.
- 8.2 Falsa identidade.
- 8.3 Uso ou cessão para uso de documento de identidade civil de terceiro.
- 8.4 Fraude de lei sobre estrangeiro.
- 8.5 Fraude à proibição da propriedade ou da posse de certos bens por estrangeiros.
- 8.6 Adulteração de sinal identificador de veículo automotor.

IX – DAS FRAUDES EM CERTAMES DE INTERESSE PÚBLICO

- 9.1 Fraudes em certames de interesse público



X - DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1 Crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral.

10.1.1 Peculato.

10.1.2 Peculato furto, apropriação e culposo.

10.1.3 Peculato mediante erro de outrem.

10.1.4 Inserção de dados falsos em sistema de informação.

10.1.5 Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações.

10.1.6 Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento.

10.1.7 Emprego irregular de verbas ou rendas públicas.

10.1.8 Concussão

10.1.9 Corrupção Passiva

10.1.10 Facilitação de contrabando ou descaminho

10.1.11 Prevaricação.

10.1.12. Condescendência Criminosa.

10.1.13 Advocacia Administrativa.

10.1.14 Violência Arbitrária.

10.1.15 Abono de Função.

10.1.16 Exercício Funcional ilegalmente antecipado ou prolongado.

10.1.17 Violação de Sigilo Funcional.

10.1.18 Violação do sigilo de proposta de concorrência.

10.1.19 Funcionário Público.

XI – DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

11.1 Usurpação de função pública.

11.2 Resistência.

11.3 Desobediência.

11.4 Desacato.

11.5 Tráfico de influência.

11.6 Corrupção ativa.

11.7 Descaminho.

11.8 Contrabando

11.9 Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência.

11.10 Inutilização de edital ou de sinal.

11.11 Subtração ou inutilização de livro ou documento.

11.12 Sonegação de contribuição previdenciária.

XII – DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTRANGEIRA

12.1 Corrupção ativa em transação comercial internacional.

12.2 Tráfico de influência em transação comercial internacional.

12.3 Funcionário público estrangeiro.

XIII – DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

13.1. Reingresso de estrangeiro expulso.

13.2 Denúncia caluniosa.

13.3 Comunicação falsa de crime ou contravenção.



- 13.4 Autoacusação Falsa.
- 13.5 Falso testemunho ou falsa perícia.
- 13.6 Corrupção ativa de testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete
- 13.7 Coação no curso do processo.
- 13.8 Exercício arbitrário das próprias razões.
- 13.9 Subtração, supressão ou danificação de coisa própria no legítimo poder de terceiro
- 13.10 Fraude processual.
- 13.11 Favorecimento pessoal.
- 13.12 Favorecimento real.
- 13.13 Introdução de aparelho de comunicação, sem autorização legal, em estabelecimento prisional.
- 13.14 Exercício arbitrário ou abuso de poder.
- 13.15 Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança.
- 13.16 Evasão mediante violência contra pessoa.
- 13.17 Arrebatamento de preso.
- 13.18 Motim de presos.
- 13.19 Patrocínio infiel.
- 13.20 Patrocínio simultâneo ou tergiversação.
- 13.21 Sonegação de papel ou objeto de valor probatório.
- 13.22 Exploração de prestígio.
- 13.23 Violência ou fraude em arrematação judicial.
- 12.24 Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito.

XIV- DOS CRIMES CONTRA AS FINANÇAS PÚBLICAS

- 14.1 Contratação de operação de crédito.
- 14.2 Inscrição de despesas não empenhadas em restos a pagar.
- 14.3 Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura.
- 14.4 Ordenação de despesa não autorizada.
- 14.5 Prestação de garantia graciosa.
- 14.6 Não cancelamento de restos a pagar.
- 14.7 Aumento de despesa total com pessoal no último ano do mandato ou legislatura.
- 14.8 Oferta pública ou colocação de títulos no mercado.
- 14.9 Disposições finais.

ESTRATÉGIAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM:

Os conteúdos serão trabalhados, privilegiando:

Exposição oral / dialogada

Motivação com leituras, charges, situações problemas ou peques nos vídeos

Discussões, debates e questionamentos de temas sociais sob a perspectiva jurídica

Leituras e estudos dirigidos

Atividades escritas individuais e em grupos

Apresentações por parte dos alunos de: plenárias, painéis, mini aulas etc.

FORMAS DE AVALIAÇÃO:

O processo de avaliação da construção de conhecimentos a partir da observação e análise de:
frequência e pontualidade por parte do aluno
participação construtiva e compromisso com a dinâmica e o processo educativo proposto pela disciplina
discussão fundamentada individual e em equipe



trabalhos sistematizados – produções individuais, coletivas e apresentações em sala de aula: fichamentos, resenhas e painéis sobre leituras complementares realizadas.

REFERÊNCIAS BÁSICAS:

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal**. São Paulo: Saraiva, 2008.
BRASIL. **Códigos Penal, Processo Penal e Constituição Federal - 3 em 1 Conjugados - 10ª Ed.** São Paulo: Saraiva, 2014.
GOMES, Luiz Flávio e MOLINA, Antonio García-Pablos de. **Direito Penal**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, v. 2. 2ª ed. 2009.
JESUS, Damásio Evangelista de. **Direito Penal**. v.2 e v.3: Parte Especial. 33ª ed. e 21ª ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2013.
PRADO, Luiz Régis. **Curso de direito penal**. São Paulo: RT, 2008.

REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES:

BITTENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**. 21ª ed. Vol.1, São Paulo: RT, 2015.
CUNHA, Rogério Sanches. **Manual de Direito Penal** –São Paulo: JusPODIVM, 2015.
GRECO. Rogério. **Curso de Direito Penal - Parte Especial - vol. II, vol. III**. Ed. 12ª. 2015.
MASSON. Cleber. **Direito Penal Esquematizado - Parte Especial - Vol. 2 - 7ª Ed.** 2015.
NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal: Parte geral / parte especial**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.
VADE MECUM, **Legislação selecionada para OAB concursos/coordenação** Darlan Barros, Marco Antonio de Araujo Junior. 7. ed. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais, 2015.